



Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOS I E II

1 – IDENTIFICAÇÃO

Tutoria do curso “FORMAÇÃO DE TUTORES NO CONTEXTO DA MAGISTRATURA”

Unidade Responsável: **Departamento de Ensino e Pesquisa**

- 1.1- Elaboração do Projeto: **Equipe da Divisão de Ensino e Pesquisa**
1.2- Conteudista do Curso: **Daniella Gonçalves Cabeceira de Azevedo**

2 – CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

- 2.1- Carga horária: 40 horas/aula
2.2- Tipo/Modalidade: a Distância
2.3- Cronograma:

Etapas	Período de realização	Carga horária
Ambientação – Apresentação dos alunos, do tutor, e informações iniciais	26 a 30 de março de 2020	***
Etapa I - Conceitos básicos e contexto histórico da EaD	31 de março a 06 de abril de 2020	10 horas/aula
Etapa II – O tutor no processo formativo	07 a 13 de abril de 2020	10 horas/aula
Etapa III – A prática pedagógica do tutor	14 a 20 de abril de 2020	10 horas/aula
Etapa IV – Funcionalidades do Moodle para tutores	21 a 27 de abril de 2020	10 horas/aula
Etapa Final: Elaboração e envio da atividade avaliativa final	28 de abril a 05 de maio de 2020	***

- 2.4- Prazo de execução: 26 de março a 05 de maio de 2020
2.5- Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará – Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa
2.6- Público alvo: Magistrados e servidores para atuarem como tutores na EJPA.

Página 1 de 7





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

3 – MOTIVAÇÃO

Indispensável ao desenvolvimento pleno das atribuições inerentes ao Poder Judiciário, constitui missão principal da Escola Judicial do Estado do Pará - Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa, proporcionar aos magistrados e servidores oportunidades de capacitação, bem como viabilizar a necessária formação inicial dos magistrados ingressantes, em cumprimento às regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e em conformidade com as diretrizes traçadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados - ENFAM.

Assim, visando o aumento da qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior do Poder Judiciário, a missão inicialmente referida é exercida por meio da realização de uma programação anual de eventos jurídicos (cursos, seminários, palestras, encontros), presenciais e à distância.

Para a realização dos mencionados eventos, se faz imprescindível a condução por ministrantes, profissionais de renome e saber jurídico notáveis, principalmente em virtude do público a que se destina e da qualidade da capacitação que se pretende alcançar.

4 – OBJETO

Contratação de Tutor com elevada qualificação no âmbito da Educação a distância, para formar profissionais capacitados no exercício da tutoria, visando a formação de quadro docente com habilidades específicas em ensino-aprendizagem no ambiente virtual.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Considerar-se-á cumprido o serviço desde que observadas pelo tutor contratado as especificações atinentes à carga horária, períodos, datas, horários, conteúdo programático e demais elementos contidos no *Projeto Acadêmico* e na *Ficha Financeira Docente*, em anexo.





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

6 – JUSTIFICATIVA

A contratação objeto do presente termo se faz necessária em virtude da realização do evento instituído pelo *Projeto Acadêmico* (Anexo I);

A fim de atingir a missão acima destacada, a EJPA busca desenvolver ações educacionais voltadas ao aperfeiçoamento da atividade judicante por meio do compartilhamento de conhecimentos, dentre as quais se destaca o curso objeto do presente, que tem como objetivo a formação de corpo de profissionais com habilidades específicas da Educação à Distância – EAD.

O tutor é fundamental na contribuição da aprendizagem, assim como fundamental para comunicar a proposta pedagógica da instituição. O tutor se faz presente através de contatos mediados; em fóruns que promovam a discussão de temas; em mensagens esclarecendo dúvidas; em incentivos que motivam a produção do conhecimento (JUSTINO, et. al, 2010). Conforme Cortelazzo (2008, p. 310); A interação social é o ponto de partida para uma parceria sólida e produtiva, essencial à realização de projetos que impliquem construção conjunta tanto na educação presencial quanto na modalidade a distância. Além disso, a qualidade da interação na EAD é o que minimiza os efeitos da distância física, existente entre tutor e aluno (PIMENTEL, 2010). Portanto, tendo em vista todo o exposto, busca-se nesta iniciativa formar profissionais capacitados em acompanhar e orientar o indivíduo em sua trajetória de aprendizagem e formação, desenvolvendo um aluno crítico, criativo e comunicativo.

7 – PAGAMENTO / MODALIDADE

A contratação será por hora/aula na base presencial, com o seguinte valor: R\$ 137,39, para Mestre. Valor da hora/aula por tutoria em ações de educação a distância definido na Portaria 5692/2017- GP.

O docente será pago no valor total de R\$ 5.495,60 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), após a conclusão de todas as etapas dos serviços contratados, nos termos do disposto nos itens 4 e 5 deste Termo, mediante atesto da Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro.



Página 3 de 7





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

8 – PRAZO – período do curso

O período de prestação do serviço contratado, datas e horários, é o estabelecido no Anexo I - *Projeto Acadêmico*.

9 – DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

Juntamente com a Ficha Financeira (Anexo II), o contratado deve juntar os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, se houver;
- 2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3- Cópia do RG, CPF e PIS;
- 4- *Curriculum lattes*.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa deverá ser atendida na **Fonte 0118, natureza de despesa 33.90.36 e Funcional Programática 02.128.1418.8637: Capacitação de Magistrados e Servidores pela EJPA.**

11 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto nos exatos termos estabelecidos no presente Termo ficará a cargo da Servidora lotada no departamento de ensino e Pesquisa da EJPA, Synthia Maria Guimarães Angelim.

12 – SANÇÕES

12.1- No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.1.1- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.1.2- Multa Indenizatória de:





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

12.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3 - O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- (a) O Contratado (a) obriga-se a:
 - a) Prestar o serviço contratado, no período e local indicado pela Administração, com estrita observância das especificações deste Termo e seus anexos I e II;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda as especificações exigidas;
 - d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
 - e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Página 5 de 7





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário para o evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.





Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa

15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Em caso de contratação de professor e/ou palestrante de outra unidade da federação, as despesas com alimentação, hospedagens e transportes, correrão de acordo como previsto no contrato.

Belém, 04 de março de 2020.



ANTÔNIO OSCAR CORDERO MOREIRA



SYNTHIA MARIA GUIMARAES ANGELIM



CRISTIANE DE SOUSA LIMA

